

TERMO DE COMPROMISSO

AUXÍLIO EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE INTERNET - Edital 14/2020 – PRAE/UFPR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Profª. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, e o(a) estudante

denominado(a) beneficiado(a), do curso matriculado(a) sob o registro nesta Universidade, contratam conforme segue:

- I. O(A) beneficiado(a) receberá mensalmente pelo auxílio, via depósito bancário, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFPR (no máximo, até dezembro de 2020);
- II. O(A) beneficiado(a) deverá comprovar, no ato de entrega do termo de compromisso, o desenvolvimento de atividades acadêmicas remotas, que estejam de acordo com as Resoluções CEPE nº44/2020 e 59/2020;
- III. O(A) beneficiado(a) deverá comprovar a contratação de prestação de serviço de conexão à internet fixa residencial em data posterior ao resultado do Edital:
1. Enviar cópia do contrato de prestação de serviços de acesso à internet fixa residencial em nome da/do estudante ou documento que comprove a contratação, constando CPF e com data de emissão posterior a 06/07/2020;
 2. A cópia do contrato deverá ser enviado para o endereço de email - internet.emergencial@ufpr.br ;
 3. O prazo para apresentação do contrato é dia 15/08/2020, imprerivelmente;
 4. Caso o(a) beneficiado(a) não apresente a documentação de contratação da prestação de serviço de acordo com os critérios estabelecidos o auxílio será cancelado e deverá fazer a devolução do recurso recebido mediante pagamento de GRU.
- IV. O(A) beneficiado(a) deverá comprovar mensalmente o pagamento pela prestação do serviço de acesso à internet apresentando cópia do comprovante de pagamento, conforme contrato apresentado;
1. O prazo para apresentação dos recibos sempre será até o dia 15 do mês seguinte. Caso o recibo não seja apresentado no prazo, o benefício será suspenso sem possibilidade de pagamento retroativo;
 2. O recibo deverá ser inserido no Sistema Gestão de Bolsas (intranet UFPR).
- V. O(A) estudante beneficiado(a) que tenha a prestação de contas reprovada (contrato ou pagamento mensal) poderá ter os demais auxílios da PRAE suspensos (PROBEM, PROMISAES e PBP/MEC), sem possibilidade de pagamento retroativo. O(A) estudante concluinte poderá ter o certificado de conclusão de curso bloqueado;
- VI. O(A) beneficiado(a) deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria, no decorrer do exercício da Bolsa, para avaliações, acompanhamentos e atualizações que se fizerem necessários;
- VII. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, obtenção de emprego ou estágio remunerado, acúmulo de bolsas e auxílios que somados, sejam superiores a 1,5 salários-mínimos nacionais vigentes, o(a) beneficiado(a) deverá comunicar imediatamente à PRAE, para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR.
- VIII. A UFPR poderá a seu juízo, cancelar o Auxílio nas seguintes circunstâncias:
1. Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
 2. Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.
 3. Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas, implicando no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, em conta específica da UFPR, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da PRAE, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
- Este termo vigorará até 31 de Dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou substituído a qualquer momento por uma das partes, mediante obediência aos itens que o integram.
- E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro desta Capital para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

Curitiba, de de 2020.

Assinatura do(a) Beneficiado(a)

Assinatura e carimbo – PRAE/UFPR

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Endereço completo de onde será instalada a rede de internet fixa residencial: